



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 28/2025

Processo nº: 13379/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de correspondências (Carta, Telegrama e Malote), encomendas (Sedex 10, Sedex 12, Sedex Hoje, PAC e Minienvios), marketing (mala endereçada, mala não endereçada e impresso), conveniência (recebimento de contas e doações, vale postal, certificado digital, caixa postal e produtores como caixas e envelopes), internacional Expora Fácil, documento internacional, telegrama internacional, mala M e outros serviços V-post e o PAC. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 13379/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

III - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0026-61.

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da necessidade que a administração tem de utilizar os serviços supramencionados. Ressalta-se que a Contratada detém a exclusividade na prestação dos serviços referidos. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 415/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de **R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais)** na quantidade e especificações conforme termo de referência. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 348/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o serviço prestado, com o devido recebimento e aprovação do fiscal, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário, conforme termo de referência.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 – Secretaria municipal de administração

Unidade: 1 – Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – administração geral



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Programa: 2 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 – 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 163

Órgão: 5 – Secretaria municipal da fazenda
Unidade: 1 – Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – administração geral
Programa: 2 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2238 – Manutenção do departamento de tributação
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 – 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 42262

São Borja-RS, 05 de junho de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, após análise do parecer da consultoria jurídica e demais documentos do processo, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.
São Borja-RS, 05 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito